

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo Nº 36/2026

Edital para aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando à ampliação da patrulha agrícola do Município, compreendendo 01 (uma) plantadeira múltipla e 01 (um) tanque distribuidor de esterco.

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EMERSON CAVALI DE VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228/2026, de 10/10/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETÔNICO Nº 05/2026**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

SESSÃO VIRTUAL: 12/03/2026

HORÁRIO: 14:00 h

ENDEREÇO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obs. 1: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 13h59min do dia 12/03/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando à ampliação da patrulha agrícola do Município, compreendendo 01 (uma) plantadeira múltipla e 01 (um) tanque distribuidor de esterco.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.4 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos).

4- PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril ;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

6 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do art. 69º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, da empresa que apresentou declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou de regularidade trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2026.

Código Reduzido: 605

Órgão: 07 Agricultura, abastecimento e meio ambiente

Unidade: 2 – Fundo de apoio e desenvolvimento agropecuário

Ação: 1016 Aquisição de máquinas e equipamentos- patrulha agrícola

Vínculo: 27060001 – Transferência Especial da União-Emenda Parl Indiv

Subelemento: 333905240000000000000000 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

15.2 O Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

15.3 O município publicará o Contrato no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

15.4 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br.

15.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

16 - DA ENTREGA:

16.1 A empresa terá o prazo máximo de 10 dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento.

16.2 Ocorrendo atraso na entrega a empresa adjudicatária será notificada, e terá o prazo máximo de mais 02 dias úteis para a entrega dos produtos.

16.3 Após a segunda notificação por atraso na entrega, a empresa terá o seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Inhacora/RS, e ainda lhes serão aplicadas as penas e sanções dispostas nesse edital, no contrato e na lei.

16.4 Ocorrendo a rescisão contratual com a empresa notificada, será convocada a 2º colocada dos itens para contratação.

16.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

16.6 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º, inciso II da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021;

16.6.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6.2 Caso algumas características dos materiais não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacora-RS

16.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

17.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

17.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei Nº14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

18.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021.

18.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DA RESCISÃO:

19.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

19.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

20.3 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.atende.net ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

20.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.atende.net.

20.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail (e-mail válido e em uso pela empresa) e os números de telefone.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial contratado.

20.8 O Município de Inhacorá/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.12 São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO.

Inhacora-RS, 02 de março de 2026.

EMERSON CAVALI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Fábio Cavallini de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 127.161

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando à ampliação da patrulha agrícola do Município, compreendendo 01 (uma) plantadeira múltipla e 01 (um) tanque distribuidor de esterco., conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. conforme especificações que seguem:

ITEM	DESC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANTADEIRA MULTIPLA HIDRAULICA, COM PNEUS MILITAR 6.50X16, POTÊNCIA NECESSÁRIA 65 A 75 CV. COM DEPOSIÇÃO DE FERTILIZANTES TIPO ROTOR MECÂNICO, AUTO-LIMPANTE E ACIONADO POR ROSCA SEM FIM, CAPACIDADE DE FERTILIZANTES 430 KGS, COM 14 LINHAS PARA CULTURAS DE INERNO, ESPASSAMENTO 17CM, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE SEMENTE DE 170KGS, DISTRIBUIÇÃO DA SEMENTE POR ROTOR HELICOIDAL, DEPOSIÇÃO DE SEMENTE POR DOIS DISCOS 13'X14' DEFASADOS COM ROLAMENTAÇÃO DUPLA, MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE PROFUNDIDADE E COBERTURA DAS SEMENTES É ATRAVES DE UMA ÚNICA RODA DE BORRACHA E COM 6 LINHAS PARA PLANTIO DE CULTURAS DE VERÃO, ESPAÇAMENTO DE 45 CM, CAPACIDADE DE SEMENTE DE VERÃO 150 KGS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE DO TIPO GRÃO A GRÃO, COM DISCO DUPLO DIANTEIRO 16", SULCADOR PARA ADUBO E DISCO DUPLO PARA SEMENTE, COM LIMITADOR EM V E COMPACTADOR PLANO, COM DISCO DE CORTE DE PALHA NAS SEIS LINHAS, PLANTIO DIRETO	UN	1	R\$ 107.333,33	R\$ 107.333,33
02	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, À VÁCUO, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS OU SUPERIOR, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE 4,7MM, LEVANTE MECÂNICO AJUSTAVEL PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR, PINTURA INTERNA APÓS EPOXI E PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, EQUIPADO COM BOMBA DE VÁCUO MIN. 6", ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, ABERTURA COLETOR LATERAL 6", TAMPA TRAZEIRA COM ABERTURA TOTAL, MANGUEIRA DE DESCARGA 6" DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, REGISTRO DE GAVETA HIDRÁULICO 6", BICO ASPESSOR DE 6", CANHÃO LATERAL DE 6", COM FREIO HIDRÁULICO, EIXO CARDAN HOMOCINÉTICO, COM PROTEÇÃO, RODADOS TANDEM, ARO 15,5 COM PNEUS NOVOS DE ALTA FLUTUAÇÃO DE 400X60X15,5	UN	1	R\$ 102.333,33	R\$ 102.333,33
				TOTAL	R\$ 209.666,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e ampliação da Patrulha Agrícola do Município, com vistas ao atendimento das demandas dos produtores rurais locais, especialmente os agricultores familiares, que dependem do suporte do Poder Público para o desenvolvimento de suas atividades produtivas.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal N. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar N. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do item no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, conforme a necessidade da secretaria solicitante, mediante autorização de fornecimento, no prazo improrrogável e impreterível de 10 dias a contar da emissão da autorização que será encaminhada pelo Setor Competente.

O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATARIA que utilizara seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transportes/locomção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc., inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retomo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

Havendo incompatibilidade entre os itens licitados e contratados pela municipalidade, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Inhacora/RS e a licitante vencedora.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Inhacora/RS celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui em anexo ao respectivo Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada durante o período solicitado em edital, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 Lei N. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N. 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2026.

Código Reduzido: 605

Órgão: 07 Agricultura, abastecimento e meio ambiente

Unidade: 2 – Fundo de apoio e desenvolvimento agropecuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ação: 1016 Aquisição de maquinas e equipamentos- patrulha agrícola
Vínculo: 27060001 – Transferência Especial da União-Emenda Parl Indiv
Subelemento: 333905240000000000000000 – Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviaros.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão eletrônico nº _____, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133 de 1 de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacora/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA E 01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 05/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚTIPLA E 01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N° 5/2026, não ter recebido do MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON CAVALI DE VARGAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 814.832.360-72, portador da carteira de identidade nº 4074710081, residente e domiciliado no Rincão dos Câmaras, interior, Município de Inhacorá/RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____.

2 - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer 01 (UMA) PLANTADEIRA MÚLTIPLA E 01 (UM) TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO., descritos nos itens nº: 01 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2 A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

3.3 Caso algumas características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os materiais/serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5 A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos materiais/serviços, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.7 Os materiais/serviços, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.8 Aplicam-se no que couber, os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

4 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado, mediante justificativa a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 - DO VALOR:

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº 01, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A empresa terá o prazo máximo de 10 dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da expedição e envio por e-mail da Autorização de Fornecimento.

6.2 Ocorrendo atraso na entrega a empresa adjudicatária será notificada, e terá o prazo máximo de mais 02 dias úteis para a entrega dos produtos.

6.3 Após a segunda notificação por atraso na entrega, a empresa terá o seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Inhacora/RS, e ainda lhes serão aplicadas as penas e sanções dispostas nesse edital, no contrato e na lei.

6.4 Ocorrendo a rescisão contratual com a empresa notificada, será convocada a 2º colocada dos itens para contratação.

6.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

6.6 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º, inciso II da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021;

6.6.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6.2 Caso algumas características dos materiais não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Inhacorá-RS

6.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço consumido em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

7.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

7.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

7.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

7.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 130, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2026.

Código Reduzido: 605

Órgão: 07 Agricultura, abastecimento e meio ambiente

Unidade: 2 – Fundo de apoio e desenvolvimento agropecuário

Ação: 1016 Aquisição de máquinas e equipamentos- patrulha agrícola

Vínculo: 27060001 – Transferência Especial da União-Emenda Parl Indiv

Subelemento: 333905240000000000000000 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei Nº14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

11.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021

12 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

12.1 CABERÁ A CONTRATADA:

a) Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

12.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº05/2026.

15 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações.

16 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Inhacora-RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Passado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Fábio Cavalini de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 127.161